

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PROJETO de LEI Nº 061 /2005

Dispõe sobre a denominação de rua Projetada em nossa cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal Caicó-RN


Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É denominada de Rua **FRANCISCO ELIZIO DIAS DE ARAÚJO**, à rua Projetada, com C.L. 00715-3, Bairro Penedo, ainda sem denominação.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Setembro de 2005.


Cláudio Sandêgi Lopes Fernandes
Vereador – PT

Julgado objeto de deliberação
por _____
Encaminho as Comissões Técnicas
para emitir parecer
S. Sessões em 05/09 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954

Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 061/2005
Relator: Paulo Roque dos Santos
Parecer para única Discussão

Senhor Presidente:

PARECER


O Projeto de Lei, em apreço de autoria do Vereador **Cláudio Sandegi**, denomina de rua Francisco Izidio Dias de Araujo, a rua Projetada com C.L. nº 00715-3, bairro Penedo nesta cidade de Caicó, ainda sem denominação.

Esta Comissão é de parecer favorável a sua aprovação,
nada a acrescentar.

Sala das Comissões em 26 de outubro de 2005.


Allyson Gurgel Dantas
Presidente

Paulo Roque dos Santos
Relator


Dilson Freitas Fontes
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI ° 061/05

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de
artéria Projetada em nossa cidade, e dá outras
providências.

GRANDE DO NORTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada de Rua **Francisco Elizio Dias de Araújo**, a
Rua Projetada, com C.L. 00715-3, Bairro Penedo, nesta cidade de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 12 de dezembro de 2005.


Allyson Gurgel Dantas
Presidente

Paulo Roque dos Santos
Relator


Dilson Freitas Fontes
Membro